

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Ilustríssima Sra. Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 034/2024 – Processo Administrativo Nº 106/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação é o fornecimento de equipamentos / materiais permanentes, de componentes e de consumos para o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, com sede na Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiaporã/PR, e-mail: [licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com](mailto:licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com), através de seu representante legal o Sr. Fernando Ferraz Arruda, portador do Documento de Identidade Nº 7.980.715-0 e do CPF Nº 048.036.179-70, abaixo assinado, vem com fulcro no Art. 5 e Art. 164, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

## **IMPUGNAR**

*A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

**Art. 5º.** *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

**Art. 164.** *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

**Parágrafo único.** *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 31.531928/0001-26**

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP 86.200-000, Ibiaporã/PR

e-mail: [licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com](mailto:licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com), Telefone: (43) 3158-1155

## DOS FATOS

Nobre Pregoeira e equipe de apoio, pela segunda vez relatamos que, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, **de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência**, além de **evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade**, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no *Anexo I - Termo de Referência*, constatamos que o descritivo do item **17 (Eletrocardiógrafo)** está **DIRECIONADO**, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Primeiramente, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item **17 (Eletrocardiógrafo)** está direcionado para o modelo **ECG-12S PLUS** da marca **ECAFIX**, pois toda a especificação disposta no *Anexo I - Termo de Referência* em sua totalidade apenas o modelo citado contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital.

A descrição atual da concepção, de maneira flagrantemente incompatível com as leis de licitação, apresenta um erro evidente. Exigimos, de forma imediata, a correção dessa previsão, eliminando qualquer direcionamento a uma marca específica e assegurando que atenda rigorosamente ao edital. A persistência nessa abordagem injusta em relação ao Eletrocardiógrafo é inaceitável.

*Alertamos que a manutenção desse descritivo acima das normativas de licitação pode resultar em consequências legais significativas. Esperamos adotar todas as medidas possíveis para garantir a integridade deste processo, incluindo denúncias junto aos órgãos fiscalizadores competentes.*

*Acreditamos na transparência e na imparcialidade que devem nortear os processos licitatórios. Contamos com a pronta revisão dessa concepção para garantir a conformidade com os princípios fundamentais que regem a competição justa.*

**Exigimos de imediato a retificação do descritivo para uma especificação ampla e competitiva**, permitindo a participação de diversas marcas no mercado.

O não atendimento a essa solicitação nos levará a formalizar denúncias tanto no Ministério da Saúde quanto no Tribunal de Contas da União, uma vez que não podemos tolerar uma irregularidade de tal magnitude.

Ressaltamos que todo processo licitatório deve ser conduzido de maneira aberta, competitiva e transparente, com o objetivo de contemplar a melhor opção dentre as marcas disponíveis

## Comercio de Materiais Hospitalares

dentro dos valores estipulados. Privilegiar exclusivamente um fornecedor/marca é incompatível com os princípios que regem a lisura e imparcialidade em licitações.

Aguardamos prontamente a revisão do descritivo para garantir a integridade e legalidade deste processo. Estamos confiantes de que entenderão a importância de uma competição justa e equitativa.

***\*\*\*Solicitamos respeitosamente que esse descritivo seja revisto, diante da real necessidade que o município precisa, onde for instalado!***

Por essa razão, o descritivo deverá ser *retificado* para uma "ampla participação" do item.

**Em um processo licitatório justo e transparente, não permitiremos que marcas sejam direcionadas, pois isso seria um atentado contra a igualdade de oportunidades, a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício. Valorizemos a ética e a imparcialidade para assegurar que a escolha recaia sobre a qualidade, a inovação, garantia/segurança e o compromisso com o bem público, em prol de aquisições justas.**

Solicitamos que o descritivo seja revisto com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário, pois se trata de um equipamento que salva vidas!

Conforme previsto em Lei (artigo 18, todos seus incisos VII da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021), o julgamento do certame deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações, bem como abordar todas as considerações técnicas, da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Tudo isso deverá ser de forma clara e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferiorizam e/ou direcionem os descritivos presentes no *Anexo I - Termo de Referência*, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

## CONSIDERAÇÕES

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item **17 (Eletrocardiógrafo)** seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o equipamento e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Caso julgue necessário, deixaremos abaixo um sugestivo de descritivo para o equipamento. Esse sugestivo é aprovado em diversos órgãos da saúde e utilizado muito em processos licitatórios, SICONV e compras diretas, pois abrangem diversas marcas.

## Comercio de Materiais Hospitalares

Sugestivo para o item 17: ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possuir impedância de entrada de aproximadamente 50 mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com  $\pm 2\%$ ; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir taxa/razão de amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal; Deve possuir impressora térmica com papel milimetrado e termossensível de no mínimo 60 mm com impressão em 3 canais das 12 derivações; Deve fornecer dados na impressão, tais como: tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, informações do paciente; Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 25 -50mm/s; Deve possuir sensibilidade entre 5- 10- 20 mm/mV; Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; Deve possuir capacidade de armazenar arquivos na memória interna. Capacidade de armazenar arquivo em cartão de memória SD; Capacidade de comunicação com computador através de porta USB e/ou RJ45 ou WIFI. Alimentação 100 -240V (bivolt automático) com 60Hz; Deve possuir e apresentar certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51. Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador autorizando o fornecimento. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de alimentação; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 04 Conjuntos de eletrodos precordiais com seis unidades tipo pera; 04 Conjuntos de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Bateria Recarregável; Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência/qualidade e consequentemente diminuindo o preço do produto.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferioriza o descritivo presente no *Anexo I – Termo de Referência*, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

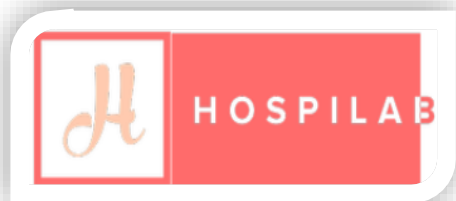
### DO DIREITO

Conforme acima citado, o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovação do equipamento exigido em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

**HOSPILAB HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ Nº 31.531928/0001-26**

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP 86.200-000, Ibioporã/PR

e-mail: [licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com](mailto:licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com), Telefone: (43) 3158-1155



## Comercio de Materiais Hospitalares

Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, vejamos, **Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021:**

**Art. 5º.** *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Reiteramos, que o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria do equipamento e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

### DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.

**Nestes Termos,  
P. Deferimento**

Ibiporã/PR, 27 de Maio de 2024.

  
HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI  
FERNANDO FERRAZ ARRUDA  
CPF: 048.036.179-70  
RG: 7.980.715-0

**31.531.928/0001-26**

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI  
AV. DOS ESTUDANTES, 2.850 Sala A  
VILA ROMANA - CEP: 86.200-000  
IBIPORÃ - PR

**HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 31.531928/0001-26**

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR

e-mail: [licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com](mailto:licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com), Telefone: (43) 3158-1155